

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



DECRETO Nº 07/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a convocação dos servidores públicos efetivos e comissionados desta Prefeitura Municipal para realização de recadastramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento no quanto disposto pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos servidores municipais com o objetivo de traçar políticas de valorização do funcionário e adequar a distribuição de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar eventuais casos de acumulação indevida de cargos, empregos ou funções públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, especialmente no que concerne à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Terra Nova/BA, deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados;

Art. 2º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 14/03/2022 a 14/04/2022, nos termos do cronograma a ser publicado pela Secretaria Municipal de Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 3º O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao seu órgão de lotação, munido da cópia dos seguintes documentos:

- I** - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia com emissão não superior a 10 (dez) anos;
- II** - Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- III** - Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- IV** - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V** - Comprovante de residência atualizado;
- VI** - Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII** - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII** - Comprovante de vacinação Covid-19 (esquema vacinal completo);
- IX** - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X** - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI** - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098



Prefeitura Municipal de Terra Nova



XII - Cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;

XIII - Comprovante de frequência escolar dos dependentes até 14 anos, se for o caso;

XIV – Certidão/Declaração de Benefício (INSS)

Parágrafo único. Além dos documentos elencados no artigo 3º, o servidor deverá:

I - Apresentar 02 (duas) foto 3x4 iguais e recentes;

II - Responder às perguntas funcionais realizadas pelo(a) recadastrador(a);

III - Preencher e assinar formulários funcionais, em especial o termo de não acumulação; indevida de cargo, emprego e/ou função pública;

Art. 4º O recadastramento que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado pelo Setor de Recursos Humanos – RH, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado;

Art. 5º O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será reestabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto;

Art. 6º Responderá, nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas, incompletas ou falsas;

Art. 7º A Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final de atividade ao Prefeito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098



Prefeitura Municipal de Terra Nova



Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais;

Art. 8º A Secretaria de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento;

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

Eder São Pedro Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

